



# **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 357 - 25 de março de 2014**

# **Universidade Federal do ABC**

## **Reitor:**

Prof. Klaus Werner Capelle

## **Vice-Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

## **Chefe de Gabinete:**

Marcos Joel Rúbia

## **Pró-Reitor de Graduação:**

Prof. José Fernando Rey

## **Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Gustavo Martini Dalpian

## **Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Humberto Naoyuki Yoshimura

## **Pró-Reitor de Extensão:**

Prof. Daniel Pansarelli

## **Pró-Reitor de Administração:**

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

## **Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

## **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Gustavo Adolfo Galati

## **Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Annibal Hetem Junior

## **Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

## **Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

## **Procurador:**

Dr. Reginaldo Fracasso

## **Prefeito Universitário:**

Walter Ignácio Rosa

## **Secretaria Geral:**

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição

**Assessoria de Comunicação e Imprensa**

4437-8450 / 4437-8498

---

## SUMÁRIO

<b>GABINETE DA REITORIA .....</b>	<b>05</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....</b>	<b>32</b>
<b>CECS .....</b>	<b>56</b>

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DA REITORIA Nº 220, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

*Nomeia o servidor Daniel Pansarelli para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Extensão.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 83, de 12 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 119, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2014, seção 2, página 15.

Art. 2º Nomear o servidor Daniel Pansarelli, SIAPE nº 1802167, para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Extensão, código CD-2.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DA REITORIA Nº 221, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

*Nomeia o servidor Gustavo Martini Dalpian para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Pós-graduação.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 83, de 12 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 115, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2014, seção 2, página 15.

Art. 2º Nomear o servidor Gustavo Martini Dalpian, SIAPE nº 1544408, para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Pós-graduação, código CD-2.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DA REITORIA Nº 222, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

*Nomeia o servidor Gustavo Adolfo Galati de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 83, de 12 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 100, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2014, seção 2, página 15.

Art. 2º Nomear o servidor Gustavo Adolfo Galati de Oliveira, SIAPE nº 1534425, para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, código CD-2.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DA REITORIA Nº 223, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

*Nomeia o servidor Humberto Naoyuki Yoshimura para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Pesquisa.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 83, de 12 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2014, seção 2, página 15.

Art. 2º Nomear o servidor Humberto Naoyuki Yoshimura, SIAPE nº 1671394, para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Pesquisa, código CD-2.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor





**PORTRARIA DA REITORIA Nº 224, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

*Nomeia o servidor José Fernando Queiruga Rey, para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Graduação.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 83, de 12 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 113, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2014, seção 2, página 15.

Art. 2º Nomear o servidor José Fernando Queiruga Rey, SIAPE nº 1669182, para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Graduação, código CD-2.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DA REITORIA Nº 225, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

*Nomeia o servidor Júlio Francisco Blumetti Facó para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Administração.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 83, de 12 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 140 de 14 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 17 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16.

Art. 2º Nomear o servidor Júlio Francisco Blumetti Facó, SIAPE nº 2526701, para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Administração, código CD-2.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DA REITORIA Nº 226, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

*Nomeia o servidor Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 83, de 12 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 99, de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2014, seção 2, página 15.

Art. 2º Nomear o servidor Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Júnior, SIAPE nº 1760989, para exercer o cargo em comissão de Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, código CD-2.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DA REITORIA N° 227, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

*Nomeia Comissão Especial para análise da solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, interessado Marcelo Meirelles Leão de Barros.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),** nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os professores Léia Bernardi Bagesteiro, SIAPE nº 1198877, Ronny Calixto Carbonari, SIAPE nº 1957691 e Diogo Coutinho Soriano, SIAPE nº 1946319, para, sob a coordenação da primeira, compor Comissão Especial com a finalidade de analisar a solicitação de revalidação de diploma de graduação estrangeiro, referente ao curso de Engenharia Biomédica, obtido na The University of Texas at Austin nos Estados Unidos, pelo interessado Marcelo Meirelles Leão de Barros.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço da UFABC, para analisar a documentação e a solicitação de revalidação do diploma estrangeiro.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**POR**TARIA DA REITORIA Nº 228, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

*Reconduz o servidor José Blanes Sala no exercício da função de membro titular da Comissão de Ética da UFABC.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 83, de 12 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o servidor José Blanes Sala, SIAPE 1847300, no exercício da função de membro titular da Comissão de Ética da UFABC, por um mandato de 3 (três) anos, a contar de 1º de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DA REITORIA Nº 229, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

*Dispensa, a pedido, o servidor Luis Alberto Peluso e designa o servidor Flamarion Caldeira Ramos para a função de membro titular da Comissão de Ética da UFABC.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 83, de 12 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor Luis Alberto Peluso, SIAPE 2545977, do exercício da função de membro titular da Comissão de Ética da UFABC, a contar de 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Designar o servidor Flamarion Caldeira Ramos, SIAPE 1839786, para exercer a função de membro titular da Comissão de Ética da UFABC, por um mandato de 3 (três) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8494  
reitoria@ufabc.edu.br

**PORTRARIA DA REITORIA Nº 230, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

*Dispensa, a pedido, o servidor Vinícius Cifú Lopes da função de membro titular da Comissão de Ética da UFABC.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 83, de 12 de março de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor Vinícius Cifú Lopes, SIAPE 1762345, do exercício da função de membro titular da Comissão de Ética da UFABC, a contar de 17 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor





**PORTRARIA DA REITORIA Nº 231, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

*Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar continuidade à apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23006.001942/2013-83, resultado do processo de sindicância investigativa nº 23006.001529/2013-19.*

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar continuidade aos trabalhos de apuração de possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 23006.001942/2013-83, resultado do processo de sindicância investigativa nº 23006.001529/2013-19, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, adotando-se as providências necessárias ao saneamento da nulidade processual indicada no Parecer nº 040/2014/PF-UFABC/PGF/AGU constante dos autos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão referida no Artigo 1º:

- I - Carlos Alberto dos Reis Filho, SIAPE nº 1842782;
- II - Dmitry Vasilevich, SIAPE nº 1724820;
- III - Ricardo de Sousa Moretti, SIAPE nº 2563994.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor

The logo of the Universidade Federal do ABC, featuring a stylized 'U' and 'B' intertwined.

---

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Administração**  
Rua Catequese, 242 · Bairro Jardim · Santo André - SP  
CEP 09090-400 · Fone: (11) 4437.8511  
proad@ufabc.edu.br

**POR**TARIA DA PROROAD Nº 139, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

*Dispensa o servidor Suel Eric Vidotti da função de Chefe da Divisão de Propriedade Intelectual da Agência de Inovação da UFABC.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Suel Eric Vidotti, SIAPE nº 1730526, da função de Chefe da Divisão de Propriedade Intelectual da Agência de Inovação da UFABC.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração



**POR T A R I A DA P R O A D N° 140, D E 20 D E M A R C O D E 2014.**

*Dispensa o servidor Emery Cleiton Cabral Correia Lins da função de Chefe da Divisão de Transferência Tecnológica da Agência de Inovação da UFABC.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Emery Cleiton Cabral Correia Lins, SIAPE nº 1760478, da função de Chefe da Divisão de Transferência Tecnológica da Agência de Inovação da UFABC.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Administração**  
Rua Catequese, 242 · Bairro Jardim · Santo André - SP  
CEP 09090-400 · Fone: (11) 4437.8511  
proad@ufabc.edu.br

**PORTEIRA DA PROROAD Nº 141, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

*Dispensa o servidor Fernando Ferreira Matias da função gratificada de Coordenador da Coordenadoria de Estudos Estratégicos.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Fernando Ferreira Matias, SIAPE nº 1680227, da função gratificada de Coordenador da Coordenadoria de Estudos Estratégicos, código FG-1.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração



**PORTEARIA DA PROROAD Nº 142, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

*Dispensa o servidor Gilberto da Silva Gusmão da função gratificada de Chefe da Seção de Informação ao Cidadão.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Gilberto da Silva Gusmão, SIAPE nº 1766534, da função gratificada de Chefe da Seção de Informação ao Cidadão, código FG-5.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração



**PORTEIRA DA PROROAD Nº 143, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

*Designar o servidor Rafael Rondina, para exercer a função gratificada de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Estudos Estratégicos, código FG-1.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,**

**RESOLVE:**

Designar o servidor Rafael Rondina, SIAPE nº 1941079, para exercer a função gratificada de Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Estudos Estratégicos, código FG-1.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração



**PORTEARIA DA PROROAD Nº 144, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

*Designar o servidor Expedito Nunes, para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Estudos Estratégicos.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Expedito Nunes, SIAPE nº 1534374, para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Estudos Estratégicos, código FG-1, nas ausências e impedimentos regulares do titular.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Administração**  
Rua Catequese, 242 · Bairro Jardim · Santo André - SP  
CEP 09090-400 · Fone: (11) 4437.8511  
proad@ufabc.edu.br

**POR**TARIA DA PROROAD Nº 145, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

*Designar a servidora Regina Barbosa do Nascimento, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, código FG-5.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora Regina Barbosa do Nascimento, SIAPE nº 2479743, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária, código FG-5.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração



**POR T A R I A D A P R O A D N º 146, D E 20 D E M A RÇO D E 2014.**

*Retifica a Portaria nº 349, de 27 de setembro de 2012.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 349 de 27 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2012, seção 2, página 15;

Onde se lê: Coordenador de Desenvolvimento Institucional da PROPLADI;

Leia-se: Coordenador de Regulação e Informação Institucional da Propladi.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração



**POR T A R I A D A P R O A D N º 147, D E 20 D E M A R C O D E 2014.**

*Retifica a Portaria nº 149, de 09 de junho de 2011.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 149 de 09 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2011, seção 2, página 21;

Onde se lê: Coordenadora de Planejamento e Acompanhamento Econômico;

Leia-se: Coordenadora de Planejamento Orçamentário.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Administração**  
Rua Catequese, 242 · Bairro Jardim · Santo André - SP  
CEP 09090-400 · Fone: (11) 4437.8511  
proad@ufabc.edu.br

**PORTEIRA DA PROROAD Nº 148, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

*Designar o servidor Fernando Ferreira Matias, para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador de Regulação e Informação Institucional.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Fernando Ferreira Matias, SIAPE nº 1680227, para exercer o encargo de substituto eventual do Coordenador de Regulação e Informação Institucional, código FG-1, nas ausências e impedimentos regulares do titular.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Administração**  
Rua Catequese, 242 · Bairro Jardim · Santo André - SP  
CEP 09090-400 · Fone: (11) 4437.8511  
proad@ufabc.edu.br

**PORTEIRA DA PROROAD Nº 149, DE 20 DE MARÇO DE 2014.**

*Designar a servidora Regina Barbosa do Nascimento, para exercer o encargo de substituta eventual da Coordenadora de Planejamento Orçamentário.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora Regina Barbosa do Nascimento, SIAPE nº 2479743, para exercer o encargo de substituta eventual da Coordenadora de Planejamento Orçamentário, código FG-1, nas ausências e impedimentos regulares do titular.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Administração**  
Rua Catequese, 242 · Bairro Jardim · Santo André - SP  
CEP 09090-400 · Fone: (11) 4437.8511  
proad@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA PROROAD Nº 150, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

*Designa Giselle Watanabe Caramello Fiscal das Cláusulas Anexas à Nota de Empenho 2014NE800136.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar a servidora Giselle Watanabe Caramello, SIAPE 1690814, para responder como Fiscal Responsável pelas Cláusulas Anexas à Nota de Empenho 2014NE800136, processo 23006.000029/2014-41, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa **WILSON ROBERTO PEREIRA EVENTOS ME**, tendo como substituto o servidor Vinicius Tadeu do Carmo, SIAPE 1876333.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração





**PORTEIRA DA PROROAD Nº 151, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

*Designa Rodrigo Camata Ribeiro Fiscal de  
Contrato nº 023/2013.*

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 140, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 17 de fevereiro de 2014, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 199 de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, página 42, de 13 de março de 2014, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 204 de 01 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 289 de 05 de julho de 2013, página 17 e Portaria nº 018 de 09 de janeiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 337 de 10 de janeiro de 2014, página 37.

Art. 2º - Designar o servidor Rodrigo Camata Ribeiro, SIAPEº1624720, para responder como Fiscal Responsável pelo Contrato nº 023/2013, processo nº 23006.000089/2013-82, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, tendo como substituto o servidor Adilson Miranda dos Santos, SIAPEº1824141.

**Júlio Francisco Blumetti Facó**  
Pró-reitor de Administração

---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
Curso de Pós-Graduação em Energia  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580  
pgene@ufabc.edu.br

**EDITAL ALTERADO DE ACORDO COM ERRATA PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO N° 357 DE 25 DE MARÇO DE 2014.**

**EDITAL N° 001/2014**

*Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador, Representantes Docentes e Discente do Curso de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC.*

O Curso de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição de Coordenador, Vice-Coordenador e Representantes Docentes e Discente do referido Curso, conforme disposições da Resolução ConsEP nº 89 de 06 de outubro de 2010, que define a composição e atribuições específicas das coordenações dos cursos de Pós-Graduação.

**1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL.**

**1.1.** A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelos servidores docentes cadastrados no Curso, Paulo Henrique de Mello Sant'Ana – SIAPE nº 1734918 (presidente), Luis Alberto Martinez Riascos – SIAPE nº 1544284, Marat Rafikov – SIAPE nº 2605934 e pelos discentes regularmente matriculados no curso Heleno Quevedo de Lima – RA nº 14002911 e Clésio Lirâncio Landini Júnior - R. A. nº 14000413.

**1.2.** Para os cargos de Coordenador, Vice-Coordenador e representantes docentes são elegíveis todos os docentes permanentes cadastrados como orientadores no referido Curso (conforme Anexos IV e V).

**1.2.1. Para os cargos de representantes docentes serão eleitos os 3 (três) nomes mais votados (com seus respectivos suplentes).**

**1.3.** Para o cargo de representante discente, são elegíveis todos os discentes matriculados como alunos regulares no referido Curso (conforme Anexos VI e VII).

**1.3.1 Para o cargo de representante discente será eleito o nome mais votado com seu respectivo suplente.**

**1.4.** Os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador preencherão ficha única com seus dados e respectivas assinaturas.

**1.5.** Na ficha de inscrição para os cargos de representantes docentes, e representante discente, deverá constar o nome do titular juntamente com o de seu suplente.

**1.6.** A Comissão Eleitoral, elaborará as seguintes listas:

1.6.1 - uma lista indicando os docentes permanentes elegíveis (Anexo IV);

1.6.2 - uma lista dos docentes votantes (Anexo V);

1.6.3 - uma lista dos discentes elegíveis (Anexo VI);

1.6.4 - uma lista dos discentes votantes (Anexo VII).

**1.7.** Somente terão direito a voto os docentes permanentes cadastrados como orientadores e os discentes matriculados como alunos regulares, no referido Curso.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão efetuadas na Divisão de Apoio às Coordenações da Secretaria da Pós-Graduação, localizada no Campus Santo André da UFABC, Bloco B, 8º andar, no período e horário indicados no item 4.1 deste edital.

**2.2.** No ato da inscrição deverá ser entregue o formulário (Anexo I, II ou III) conforme o cargo a que pretende se candidatar.

**2.3.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.

**2.4.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Curso (<http://pgene.ufabc.edu.br/>), a lista das inscrições deferidas e as indeferidas (estas últimas com a justificativa).

**2.5.** Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Divisão de Apoio às Coordenações da Secretaria da Pós-Graduação no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

**2.6.** Os “Recursos” aludidos no item anterior serão analisados pela Comissão e terão seu resultado informado no site do Curso em **até 3 (três) dias** úteis a partir do protocolo dado pela Divisão de Apoio às Coordenações da Secretaria da Pós-Graduação.

### **3. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**3.1.** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes e faixas, usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste regimento.

**3.2.** É vedada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

**3.3.** É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral nos terminais de votação, assim como nas suas proximidades. Caberá à Comissão Eleitoral verificar o atendimento a esta norma.

### **4. DAS ELEIÇÕES**

**4.1.** O calendário do processo eleitoral é o seguinte

- Período de inscrições: **de 21 de março a 27 de março de 2014 das 09h00min às 17h00min.**
- Homologação das inscrições: **28 de março de 2014**

- Campanha eleitoral: **01 de abril a 04 de abril de 2014**
- Eleições: **09 de abril de 2014 das 09h00min às 17h00min**
- Divulgação do resultado: **10 de abril de 2014**

**4.2.** A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, em cédula rubricada por pelo menos 1 (um) membro da Comissão Eleitoral e guardada em urna lacrada.

**4.3.** **Cada eleitor docente** poderá votar em **apenas uma chapa** para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador e **em até 3 (três) candidatos** a representantes docentes com seus respectivos suplentes.

**4.4.** **Cada eleitor discente** poderá votar em **apenas 01 (um) candidato** a representante discente com seu respectivo suplente.

**4.5.** A eleição para Coordenador, Vice Coordenador e representantes docentes será realizada na Divisão de Apoio às Coordenações da Secretaria da Pós-Graduação, e a eleição para representante discente realizar-se-á na Secretaria de Atendimento ao Aluno da Secretaria da Pós-Graduação (Bloco B – 8º andar).

**4.6.** Nos pontos de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

**4.7.** Havendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, não haverá eleições, estando todos os candidatos automaticamente eleitos.

## **5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.**

**5.1.** A apuração dos votos será realizada em sessão pública, a partir das 17hs01m do dia 01 de abril de 2014, na Divisão de Apoio às Coordenações da Secretaria da Pós-Graduação, localizada no Campus Santo André da UFABC, Bloco B, 8º andar.

**5.2.** A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá em 02 de abril de 2014, no site do curso (<http://pgene.ufabc.edu.br/>).

**5.3.** Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Divisão de Apoio às Coordenações da Secretaria da Pós-Graduação, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.

**5.4.** Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa ata, o registro do número de votos em cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

**5.5.** A Coordenação do Curso terá o prazo de **até três (3) dias úteis**, contados a partir do momento em que o relatório lhe for encaminhado, para homologar o relatório final da Comissão Eleitoral e tomar as devidas providências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, bem como providenciar a divulgação do resultado final das eleições no sítio do Curso (<http://pgene.ufabc.edu.br/>).

**5.6.** Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo no programa.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.**

**6.2.** O presente Edital passa a ser válido na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFABC.

**6.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 11 de março de 2014.

**Paulo Henrique de Mello Sant'Ana**

(SIAPE nº 1734918)

Presidente da Comissão Eleitoral

wbj

## ANEXO I

### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA**

**Coordenador e Vice Coordenador**

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

À Comissão Eleitoral do Curso de Pós-Graduação em Energia

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ professores permanentes, regularmente inseridos no Curso de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, vimos solicitar nossa inscrição para os cargos de **Coordenador e Vice-Coordenador**, respectivamente, na Coordenação do referido Curso.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº 001/2014**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

---

Assinatura candidato Coordenador

---

Assinatura candidato Vice-Coordenador

## ANEXO II

### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA**

**Representante Docente**

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À Comissão Eleitoral do Curso de Pós-Graduação em Energia

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ professores permanentes, regularmente inseridos no Curso de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC vimos solicitar nossa inscrição para **representante docente** titular e suplente, respectivamente, na Coordenação do referido Curso.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº 001/2014**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

---

Assinatura candidato titular

---

Assinatura candidato suplente

### **ANEXO III**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA**

**Representante Discente**

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

À Comissão Eleitoral do Curso de Pós-Graduação em Energia

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para as eleições.

Nós, \_\_\_\_\_, R. A. nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, R. A. nº \_\_\_\_\_ alunos regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, vimos solicitar nossa inscrição para **representante discente** titular e suplente, respectivamente, na Coordenação do referido Curso.

Estamos cientes dos termos do **Edital nº 001/2014**, que regulamenta o presente processo eleitoral.

---

Assinatura candidato titular

---

Assinatura candidato suplente

**ANEXO IV**  
**LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS**

- Ahda Pionkoski Grilo Pavani
- Ana Maria Pereira Neto
- Gilberto Martins
- Igor Fuser
- Ivan Roberto Santana Casella
- Jesus Franklin A. Romero
- João Manoel Losada Moreira
- José Rubens Maiorino
- Juliana T. de C. Leite Toneli
- Julio Carlos Teixeira
- Marcelo Modesto da Silva
- Reynaldo Palácios Bereche
- Ricardo Caneloi dos Santos
- Roseli Frederigi Benassi
- Sérgio Brochsstain
- Sérgio Ricardo Lourenço
- Silvia Azucena Nebra

**ANEXO V**  
**LISTA DE DOCENTES VOTANTES**

- Ahda Pionkoski Grilo Pavani
- Ana Maria Pereira Neto
- Federico B. Morante Trigoso
- Gilberto Martins
- Igor Fuser
- Ivan Roberto Santana Casella
- Jesus Franklin A. Romero
- João Manoel Losada Moreira
- José Rubens Maiorino
- Juliana T. de C. Leite Toneli
- Julio Carlos Teixeira
- Luis Alberto Martinez Riascos
- Marat Rafikov
- Marcelo Modesto da Silva
- Paulo H. de Mello Sant'Ana
- Reynaldo Palácios Bereche
- Ricardo Caneloi dos Santos
- Roseli Frederigi Benassi
- Sérgio Brochsstain
- Sérgio Ricardo Lourenço
- Silvia Azucena Nebra

**ANEXO VI**  
**LISTA DE DISCENTES ELEGÍVEIS**

Admilson Clayton Barbosa	14000910
Adriana Cristine Aoki	13007813
Adriana Keiko Nishida Costa	13001512
Albemerc Moura De Moraes	14001110
Alex Paubel Junger	14002712
Alex Soto da Silva	14001714
Alexander Lucas Busse	13030713
Amanda Denisse León Niño	13027212
Ana Carolina Medina Jimenez	13011914
Andrea Carolina Gutierrez Gomez	13030813
Andressa Calza	13012014
Andressa Lodi de Brito	13012114
Andreza Alves da Silva	14000213
Anna Carolina Pires Fournier	14003709
Ary Branco Adurens Junior	13012214
Atillio Barbosa Lourenço	14000113
Barbara Perez Gonçalves Silva	14000709
Benjamin Angel Flores Zavala	13012314
Bruna Castanheira	13012414
Bruna Patricia de Oliveira	13012514
Carlos Eduardo Freitas da Silva	13012614
Carmen Elena Martinez Riascos	13007913
Carolina Filipchiuk Vibian	13027211
Carolina Moreno Casado	13027312
Caroline Aparecida da Silva	13030913
Caroline Rodrigues da Silva	13031013
Chang Chung Wei	13012714
Charles Couto de Camargo Junior	13027412
Claudio Evaldo de Sousa Junior	13027512
Cristiane Brito Andrade	14003611
Daniel de Andrade Moura	14001310
Daniel Ladeira Almeida	14002812
Danielle Evangelista Vitalino Cardoso	13001712
Deiglys Borges Monteiro	14007013
Diana Maritza Segura Angel	13027612
Duvan Alejandro Castellanos Gonzalez	13031113

Edgar Fernando Cortes Rodriguez	13027712
Edgard Goncalves Cardoso	13008013
Edson Fernando Escames	14002912
Eduardo Antonio Pina	13008113
Elias Pires de Souza Filho	13027511
Elissando Rocha da Silva	14000111
Ellen Talita Sartório Cardoso	14000412
Fabiano Ionta Andrade Silva	14000513
Fábio Rubens Soares	14002310
Francisco César Dalmo	14007113
Gilsa Rojas Barreto	14002410
Giovanni Laranjo de Stefani	14007213
Gracieli Sartório Cardoso de Lima	14002510
Guilherme Henrique Nordi	13008213
Gustavo Codas Friedmann	14007313
Isis dos Anjos Silva	13027611
Jacqueline Pacheco Fernandes	13027711
Jacyro Gramulia Junior	14002610
Jair Diaz Barbosa	13008313
Javier Alexis Andrade Romero	14003711
João Marcos Brito da Silva	13008413
Jorge Kawamura	14003811
Jose Carlos Martinez Melero	13027812
Juan Alvaro Leon Marulanda	13031213
Julia Maria de Oliveira Camargo	13002012
Julian Alberto Marin Agudelo	13031313
Julian Andres Ariza Arias	13012814
Julyana Pereira Simas	14000211
Katherine Benites Bonato Marana	13012914
Kelly Cristina Rosa Drudi	14007413
Kelly Danielly da Silva Alcantara	13013014
Lígia Meloni Meneghetti	13027912
Lucas Bernardo Monteiro	13027811
Lucélia Ivonete Juliani	14003909
Luis Fernando Quintino	13027911
Luis Geraldo Gomes da Silva	14000613
Luiz Carlos da Cunha e Silva	14007513
Marcelo Coelho de Souza	13028011
Marcio Luiz Perin	14000311

Maria Fernanda Côrtes Bastos Maia	14003012
Maria Jose Charfuelan Villarreal	13008513
Mário Gonçalves Garcia Junior	14007613
Mateus Alves Angelo	13028012
Max Leandro de Araujo Brito	14007713
Mayara Mirela Balbino de Souza	13013114
Mayra Alejandra Sánchez Cortes	13031413
Murilo Zanini de Carvalho	14000713
Nilton Asao Fukushima	13031513
Nilton Terng	13031613
Patrícia Veloso Francisco	13031713
Paulo Guilherme Seifer	14000913
Pedro Adolfo Galani	13028112
Priscila Alves Carneiro	14001709
Rafael Augusto Sotana de Souza	13002112
Rafael Cajano de Oliveira	13013214
Rhodiney Vaz Martins	13013314
Roberto Tadeu Soares Pinto	13001011
Rodolfo Sbrolini Tiburcio	13013414
Ronaldo Pereira Baracco	13031813
Rui Cesar Cambi	13013514
Sebastião Vaz Junior	13031913
Thiago Augusto Santos	13013614
Thiago Ribeiro de Alencar	14001013
Thiago Rogério Pastro	14001113
Valdemir da Paixão	13003712
Vanessa Coelho da Silva	13008613
Victor Luiz Merlin	14007813
Victoria Alejandra Salazar Herrera	14003911
Vinicius Prado Suppioni	14004011
Vital Pereira Batista Junior	14001814
Vitor da Silva Rosa	13028212
Walter Evaldo Kuchenbecker	14001914
Wesley Vaz Martins	13013714
William Moreti da Rosa	14002014

**ANEXO VII**  
**LISTA DE DISCENTES VOTANTES**

Admilson Clayton Barbosa	14000910
Adriana Cristine Aoki	13007813
Adriana Keiko Nishida Costa	13001512
Albemerc Moura De Moraes	14001110
Alex Paubel Junger	14002712
Alex Soto da Silva	14001714
Alexander Lucas Busse	13030713
Amanda Denisse León Niño	13027212
Ana Carolina Medina Jimenez	13011914
Andrea Carolina Gutierrez Gomez	13030813
Andressa Calza	13012014
Andressa Lodi de Brito	13012114
Andreza Alves da Silva	14000213
Anna Carolina Pires Fournier	14003709
Ary Branco Adurens Junior	13012214
Atillio Barbosa Lourenço	14000113
Barbara Perez Gonçalves Silva	14000709
Benjamin Angel Flores Zavala	13012314
Bruna Castanheira	13012414
Bruna Patricia de Oliveira	13012514
Carlos Eduardo Freitas da Silva	13012614
Carmen Elena Martinez Riascos	13007913
Carolina Filipchiuk Vibian	13027211
Carolina Moreno Casado	13027312
Caroline Aparecida da Silva	13030913
Caroline Rodrigues da Silva	13031013
Chang Chung Wei	13012714
Charles Couto de Camargo Junior	13027412
Claudio Evaldo de Sousa Junior	13027512
Clésio Lirancio Landini Junior	14000413
Cristiane Brito Andrade	14003611
Daniel de Andrade Moura	14001310
Daniel Ladeira Almeida	14002812
Danielle Evangelista Vitalino Cardoso	13001712
Deiglys Borges Monteiro	14007013
Diana Maritza Segura Angel	13027612

Duvan Alejandro Castellanos Gonzalez	13031113
Edgar Fernando Cortes Rodriguez	13027712
Edgard Goncalves Cardoso	13008013
Edson Fernando Escames	14002912
Eduardo Antonio Pina	13008113
Elias Pires de Souza Filho	13027511
Elissando Rocha da Silva	14000111
Ellen Talita Sartório Cardoso	14000412
Fabiano Ionta Andrade Silva	14000513
Fábio Rubens Soares	14002310
Francisco César Dalmo	14007113
Gilsa Rojas Barreto	14002410
Giovanni Laranjo de Stefani	14007213
Gracieli Sartório Cardoso de Lima	14002510
Guilherme Henrique Nordi	13008213
Gustavo Codas Friedmann	14007313
Heleno Quevedo de Lima	14002911
Isis dos Anjos Silva	13027611
Jacqueline Pacheco Fernandes	13027711
Jacyro Gramulia Junior	14002610
Jair Diaz Barbosa	13008313
Javier Alexis Andrade Romero	14003711
João Marcos Brito da Silva	13008413
Jorge Kawamura	14003811
Jose Carlos Martinez Melero	13027812
Juan Alvaro Leon Marulanda	13031213
Julia Maria de Oliveira Camargo	13002012
Julian Alberto Marin Agudelo	13031313
Julian Andres Ariza Arias	13012814
Julyana Pereira Simas	14000211
Katherine Benites Bonato Marana	13012914
Kelly Cristina Rosa Drudi	14007413
Kelly Danielly da Silva Alcantara	13013014
Lígia Meloni Meneghetti	13027912
Lucas Bernardo Monteiro	13027811
Lucélia Ivonete Juliani	14003909
Luis Fernando Quintino	13027911
Luis Geraldo Gomes da Silva	14000613
Luiz Carlos da Cunha e Silva	14007513

Marcelo Coelho de Souza	13028011
Marcio Luiz Perin	14000311
Maria Fernanda Côrtes Bastos Maia	14003012
Maria Jose Charfuelan Villarreal	13008513
Mário Gonçalves Garcia Junior	14007613
Mateus Alves Angelo	13028012
Max Leandro de Araujo Brito	14007713
Mayara Mirela Balbino de Souza	13013114
Mayra Alejandra Sánchez Cortes	13031413
Murilo Zanini de Carvalho	14000713
Nilton Asao Fukushima	13031513
Nilton Terng	13031613
Patrícia Veloso Francisco	13031713
Paulo Guilherme Seifer	14000913
Pedro Adolfo Galani	13028112
Priscila Alves Carneiro	14001709
Rafael Augusto Sotana de Souza	13002112
Rafael Cajano de Oliveira	13013214
Rhodiney Vaz Martins	13013314
Roberto Tadeu Soares Pinto	13001011
Rodolfo Sbrolini Tiburcio	13013414
Ronaldo Pereira Baracco	13031813
Rui Cesar Cambi	13013514
Sebastião Vaz Junior	13031913
Thiago Augusto Santos	13013614
Thiago Ribeiro de Alencar	14001013
Thiago Rogério Pastro	14001113
Valdemir da Paixão	13003712
Vanessa Coelho da Silva	13008613
Victor Luiz Merlin	14007813
Victoria Alejandra Salazar Herrera	14003911
Vinicius Prado Suppioni	14004011
Vital Pereira Batista Junior	14001814
Vitor da Silva Rosa	13028212
Walter Evaldo Kuchenbecker	14001914
Wesley Vaz Martins	13013714
William Moreti da Rosa	14002014



## **EDITAL N° 001/2014**

*Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Matemática, referente ao ingresso no 2º quadrimestre do ano de 2.014..*

O Programa de Pós-graduação em Matemática da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico “Stricto Sensu” com início previsto para Junho de 2014, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem ter ciência da necessidade de comprovarem a conclusão de curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento até a data da matrícula no Programa.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada em etapa única por meio de análise de desempenho em prova escrita de Análise na Reta e Álgebra Linear.

1.3. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, que será presidida pela coordenação do Programa.

1.5. O presente processo seletivo será coordenado pela atual Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

### **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas para o segundo quadrimestre de 2014 é apresentado abaixo.

Prazo de inscrição	de 25/03/2014 a 23/04/2014
Divulgação das inscrições homologadas	30/04/2014
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	30/04/2014 a 02/05/2014
Resultado dos recursos das inscrições	03/05/2014
Prova escrita	06/05/2014
Divulgação do resultado final	09/05/2014
Matrícula	10/06/2014 a 12/06/2014
Ajuste de matrícula	23/06/2014 a 24/06/2014
Aprovação das matrículas	25/06/2014 a 27/06/2014
Início das aulas	23/06/2014



Parágrafo único: A prova escrita a ser realizada no dia 06/05/2014 é obrigatória a todos os candidatos que NÃO realizaram prova de seleção aplicada pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFABC nos anos de 2012 e 2013.

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

3.1 Serão oferecidas **10 vagas de Mestrado**. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da quantidade de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida na página eletrônica <http://posmat.ufabc.edu.br>, no link “Inscrições para o Processo Seletivo 2014.2”. No formulário eletrônico, o candidato deverá informar todos os dados solicitados e, em seguida, clicar em “Enviar”.
- II. Cópia do RG e CPF, para candidatos brasileiros;
- III. Cópia do RNE, Passaporte ou cédula de identidade com validade no país do candidato, para candidatos estrangeiros;
- IV. Cópia do histórico escolar da graduação;

Os documentos citados nos itens II a IV deverão ser enviados em formato PDF, em um único arquivo compactado, para o e-mail [selecao.pgmat.2014.2@ufabc.edu.br](mailto:selecao.pgmat.2014.2@ufabc.edu.br) com o “Assunto” da mensagem deve ser “INSCRIÇÃO – PGMatemática – 2014.2 – nome completo do candidato”.

4.2. As solicitações de recurso para as inscrições não homologadas deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional do Programa [ppg.matematica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.matematica@ufabc.edu.br) com o “Assunto: Recurso – PGMatemática – 2014.2”, conforme prazo estipulado no item 2.1.

### **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

#### **5.1. Dos Critérios de Seleção**

O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Matemática é elaborado e realizado pela Coordenação do Programa. Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

5.1.1 Desempenho em Prova escrita em Álgebra Linear e Análise na Reta aplicada pelo Programa de Pós-graduação em Matemática.

5.1.2. Serão consideradas para efeito de seleção e classificação: o exame a ser aplicado no dia 06/05/2014, o exame realizado pelo programa de pós-graduação em Matemática da UFABC no ano de 2013 e o exame realizado pelo programa de pós-graduação em Matemática da UFABC no ano de 2012.

Parágrafo único: Para efeito de seleção e classificação, será considerado o melhor desempenho obtido dentre os exames de que trata o item 5.1.2, não sendo obrigatória a realização do exame do dia 06/05/2013.

### 5.2. Prova escrita

O exame escrito será constituído por um conjunto de questões em Álgebra Linear e Análise na Reta. O exame escrito tem caráter eliminatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2.1. Será realizada uma prova escrita uma única vez, na data de 06 de maio de 2014, a partir das 14 horas (horário oficial de Brasília), e terá duração máxima de 4 horas.

5.2.2. A prova será realizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, localizado na Avenida dos Estados, nº 5.001, bairro Bangu, Santo André, Estado de São Paulo.

5.2.3. A critério da Comissão de Seleção e de acordo com a demanda e disponibilidade em outras localidades, a prova poderá ser aplicada simultaneamente em Instituições Federais de Ensino Superior de outros Estados brasileiros e em universidades no exterior.

#### 5.2.4. Instruções gerais para a prova:

- a) Será permitida a entrada dos candidatos entre as 13 horas e às 13h50min horas. Não será permitida a entrada de candidatos com menos de dez minutos do início da prova.
- b) O candidato deverá apresentar documento de identificação original e com foto recente. Cópias autenticadas não serão aceitas.
- c) Serão permitidos apenas os seguintes materiais:
  - Caneta esferográfica azul/preta;
  - Lápis ou lapiseira;
  - Borracha;
- d) Em caso de consulta ou utilização de quaisquer outros materiais sem prévia autorização do funcionário responsável, o candidato será excluído imediatamente do processo seletivo.
- e) O candidato receberá o caderno de questões e folhas de respostas. Para a correção, serão consideradas apenas as respostas nas folhas de respostas, e feitas a caneta.
- f) O candidato só poderá deixar o local de prova depois de transcorrida uma hora do seu início, e não poderá levar o caderno de questões e nem a folha de respostas.
- g) Candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento especial deverão comunicar a Comissão de Seleção por e-mail, no ato da inscrição.
- h) Serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local da prova escrita.

### 5.3 Classificação:

Baseado no desempenho em pelo menos um dos exames aplicados pelo programa de Pós-graduação em Matemática descritos em 5.1.1 do presente edital, os candidatos serão classificados em dois grupos:

- I. Aprovados: composto pelos candidatos admitidos no programa.
- II. Reprovados: composto pelos candidatos sem chance de admissão neste processo de ingresso.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não ter realizado um dos exames de seleção aplicados pelo Programa de Pós-graduação em Matemática da UFABC nos anos de 2012 ou 2013 ou não apresentar-se à prova escrita na data, horário e local especificado.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da Universidade Federal do ABC (<http://www.ufabc.edu.br>) e especialmente na página eletrônica do Programa de Pós-graduação em Matemática (<http://posmat.ufabc.edu.br>)

## **7. DO RESULTADO**

O resultado contendo a classificação em ordem de prioridade para atribuição de bolsas será publicado na página do programa na internet, no endereço <http://posmat.ufabc.edu.br>

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação. O local e período de matrícula serão divulgados posteriormente, sendo que os classificados para a matrícula deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas.html>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

8.2. O candidato convocado para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado será automaticamente desligado do Programa.

Parágrafo único: As justificativas para eventuais matrículas fora do prazo devem ser encaminhadas com a antecedência necessária à Coordenação do Programa, que julgará a pertinência da solicitação.

8.3. Para a concretização da matrícula, os candidatos aprovados têm que apresentar certificado de colação de grau em cursos de graduação para atendimento do art. 44 da Lei 9394/96 (LDB) e Deliberação CEE/SP nº 37/2003 com Parecer CNE/CES nº 379/2004 OU diploma devidamente registrado.

## **9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

9.1. Os alunos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. As bolsas serão alocadas conforme sua disponibilidade e de acordo com a classificação dos candidatos nas provas escritas descritas em 5.1.1 do presente edital. É previsto que a divulgação da lista de alunos contemplados com bolsa de estudo ocorra conjuntamente com a divulgação da lista dos alunos aprovados no processo seletivo.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Matemática.

**10.2. DÚVIDAS** poderão ser sanadas pelo e-mail: [ppg.matematica@ufabc.edu.br](mailto:ppg.matematica@ufabc.edu.br). com o “Assunto: PGMatemática - DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO 2014.2”.

Maurício Firmino Silva Lima  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática  
(SIAPE 1544897)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
Curso de Pós-Graduação em Energia  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580  
pgene@ufabc.edu.br

## **ERRATA**

### **EDITAL N° 001/2014**

*Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador, Representantes Docentes e Discente do Curso de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC.*

#### **Onde se lê:**

#### **5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.**

**5.1.** A apuração dos votos será realizada em sessão pública, a partir das 17hs01m do dia 01 de abril de 2014, na Divisão de Apoio às Coordenações da Secretaria da Pós-Graduação, localizada no Campus Santo André da UFABC, Bloco B, 8º andar.

#### **Leia-se:**

#### **5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA ESCOLHA FINAL.**

**5.1.** A apuração dos votos será realizada em sessão pública, a partir das 17hs01m do dia 10 de abril de 2014, na Divisão de Apoio às Coordenações da Secretaria da Pós-Graduação, localizada no Campus Santo André da UFABC, Bloco B, 8º andar.

**Paulo Henrique de Mello Sant'Ana**

(SIAPE nº 1734918)

Presidente da Comissão Eleitoral



**Universidade Federal do ABC**

---

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**



**PORTARIA CECS Nº 14, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

*Regulamenta a opção de os alunos fazerem a integralização curricular do catálogo 2010 para o curso de Engenharia Ambiental e Urbana pelo prazo de dois anos.*

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APPLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 830, de 27 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 23, de 02 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os alunos matriculados no curso de Engenharia Ambiental e Urbana e os que vierem a se matricular durante a vigência desta portaria, poderão optar, no ato da solicitação de integralização curricular, pelo projeto pedagógico das engenharias, versão 2010.

Art. 2º - Para os alunos que optarem pela integralização curricular pelo projeto pedagógico das engenharias, versão 2010, e que cursarem disciplinas obrigatórias e de opção limitada do projeto pedagógico das engenharias, versão 2013, não constantes do projeto pedagógico das engenharias, versão 2010, estas disciplinas serão consideradas como opção limitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço e terá validade por dois anos.

**Prof. Dr. Anibal Hetem Junior**  
Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas



## **RESOLUÇÃO CONCECS Nº 18 DE 21 DE MARÇO DE 2014**

*Revoga Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Políticas Públicas.*

**O CONSELHO DE CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CONCECS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

### **Capítulo I** **INTRODUÇÃO**

**Art. 1º** - A execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharelado em Políticas Públicas é dividida em duas disciplinas quadriestrais sequenciais, denominadas TCC I e TCC II.

§1º - As disciplinas referidas no *caput* não serão conduzidas em salas de aula, e se destinam à gestão do curso referente aos alunos matriculados e respectivos orientadores, bem como atribuição de conceitos e créditos ao aluno.

§2º - O projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido pelo discente ao longo de todo o período sob a supervisão do Professor Orientador. A definição da periodicidade e da data dos encontros será de responsabilidade do discente e do Professor Orientador, devendo respeitar o mínimo estabelecido pelo T-P-I da disciplina.

**Art. 2º** - Poderão orientar trabalhos de conclusão de curso no Bacharelado em Políticas Públicas todos os docentes credenciados ao curso.

§ 1º – Serão aceitos Orientadores não credenciados ao curso e externos à UFABC, após avaliação e autorização da coordenação da disciplina.

§ 2º - Todo trabalho poderá contar com um Coorientador, desde que seja de comum acordo entre o Orientador e o Orientado.

### **Capítulo II** **DA MATRÍCULA**

**Art. 3º** - Para estar apto à matrícula na disciplina TCC I, o aluno deverá ter um Coeficiente de Progressão (CPk) mínimo de 70% ( $CPk \geq 0,7$ ) no Bacharelado em Políticas Públicas.

**Art. 4º** - O fluxo e controle das matrículas nas disciplinas do TCC serão coordenados pela Divisão Acadêmica do CECS, em função do calendário acadêmico da universidade.

Parágrafo único - As matrículas serão efetuadas na segunda semana letiva do quadriestre, ou em data determinada pela Divisão Acadêmica do CECS, previamente divulgada aos Coordenadores de curso e corpo discente.

**Art. 5º** - Para pleitear a matrícula em TCC I, o aluno deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>) e:

I – Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula;

II – Anexar, em formato PDF, a Carta de Indicação do Orientador/Coorientador (Anexo I).

**Art. 6º** - Para pleitear a matrícula em TCC II, o aluno deve acessar o site do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br>) e:

I - Preencher o Formulário de Solicitação de Matrícula,

§ 1º - Para estar apto à matrícula na disciplina TCC II, o aluno deverá ter cursado e ter sido aprovado na disciplina TCC I.

§ 2º - Caso ocorra mudança na orientação do trabalho, na matrícula em TCC II deverá ser entregue nova Carta de Indicação do Orientador/Coorientador (Anexo I).

**Art. 7º** - A substituição do Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador, poderá ser solicitada à Coordenação do TCC a qualquer momento e por qualquer das partes envolvidas no trabalho.

§ 1º – O pedido de substituição do Professor Orientador e/ou do Professor Coorientador deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, sendo necessário anexar uma nova Carta de Indicação do Orientador/Coorientador.

**Art. 8º** – O trancamento da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e TCC II) deverá ser efetuado via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, podendo ser solicitado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil da segunda semana letiva do quadrimestre em que foi efetuada a solicitação de matrícula;

### **Capítulo III**

#### **DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I e TCC II)**

**Art. 9º** - Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados em outra graduação da UFABC poderão ser aproveitados para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) se:

I – as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvidas pelo aluno ocorreram posteriormente ao cumprimento do disposto no artigo 3º do Capítulo II;

II – tiver parecer favorável do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso em relação à solicitação de aproveitamento.

**Art. 10** - Havendo deferimento por parte do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, os conceitos de TCC I e TCC II serão lançados no Sistema Acadêmico da UFABC em dois quadrimestres distintos sequenciais, a partir do quadrimestre em que houve a solicitação de aproveitamento ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

**Art. 11** - Não será permitida a solicitação de aproveitamento parcial do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o conteúdo a ser apresentado pelo aluno deve ser o mínimo necessário para a concretização de todo o Trabalho de Conclusão de Curso em Políticas Públicas.

### **Capítulo IV**

#### **DA SOLICITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I e TCC II)**

**Art. 12** - Os Trabalhos de Conclusão de Curso realizados através do regime de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional ou através de Programa de Intercâmbio patrocinado pelo Governo Federal poderão receber a equivalência para as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) se:

I – as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvidas pelo aluno ocorreram posteriormente ao cumprimento do disposto no artigo 3º do Capítulo II;

II – tiver parecer favorável do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso em relação à solicitação de aproveitamento.

**Art. 13** - Havendo deferimento por parte do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, será atribuído o conceito “E” em TCC I e TCC II no quadrimestre em que foi efetuada a solicitação de equivalência ou no quadrimestre subsequente, caso a solicitação tenha sido realizada no período de recesso acadêmico.

**Art. 14** - Não será permitida a solicitação de equivalência parcial do Trabalho de Conclusão de Curso e, portanto, o conteúdo a ser apresentado pelo aluno deve ser:

I - o que falta para a concretização do Trabalho de Conclusão de Curso, caso o mesmo já tenha sido iniciado na UFABC;

II - o conteúdo completo, caso o Trabalho de Conclusão de Curso não tenha sido iniciado na UFABC.

## **Capítulo V DO RECURSO**

**Art. 15** – No caso de indeferimento de solicitação de matrícula na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (I e II) o discente poderá ingressar com recurso via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, em até 07 (sete) dias úteis após a data de divulgação da lista de alunos com matrículas deferidas nos meios eletrônicos disponibilizados pelo CECS ou outros que vierem a substituí-lo;

**Art. 16** – O discente poderá apresentar recurso contra conceito obtido na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (I e II) via site do CECS, através do preenchimento do Formulário de Solicitação e Recursos, em até 07 (sete) dias úteis após a data de divulgação dos conceitos finais nos meios eletrônicos disponibilizados pelo CECS ou outros que vierem a substituí-lo.

## **Capítulo VI**

### **DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I e TCC II)**

**Art. 17** – Ao final do TCC I, o discente deverá apresentar um relatório de atividades e o Professor Orientador será responsável pelo lançamento do conceito obtido na disciplina.

**Art. 18** – Antes do final do quadrimestre, em data a ser definida pela coordenação da disciplina, todos os alunos matriculados na disciplina TCC II deverão apresentar seus trabalhos em um Colóquio organizado para esse fim.

**Art. 19** – Ao final do TCC II, o discente deverá apresentar um relatório de atividades ao Professor Orientador.

**Art. 20** – O Professor Orientador será responsável por convidar um Professor Avaliador que acompanhará a apresentação do trabalho no colóquio e avaliará o relatório final.

§1º - O Professor Avaliador submeterá um parecer ao Professor Orientador com suas considerações.

§2º - O Professor Avaliador poderá ser Professor de qualquer curso da UFABC, bem como de outra instituição de ensino superior.

**Art. 21** – O Professor Orientador será responsável pelo lançamento do conceito obtido em TCC II.

§ 1º- O prazo para envio à ProGrad dos conceitos finais obtidos pelos alunos na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e TCC II) obedecerá o calendário acadêmico da UFABC.

## **Capítulo VII DA COORDENAÇÃO DA DISCIPLINA**

**Art. 22** – O colegiado da coordenação do Bacharelado em Políticas Públicas definirá, anualmente, dentre os seus membros, dois professores responsáveis pelas disciplinas de TCC I e TCC II.

§1º - Os indicados assumirão a responsabilidade de definir o calendário da disciplina, acompanhar administrativamente o desenvolvimento dos trabalhos e organizar o colóquio para a apresentação dos trabalhos.

§2º - Aos Professores Coordenadores responsáveis pelas disciplinas serão atribuídos dois créditos por quadrimestre.

**Art. 23** – As duas disciplinas de TCC deverão ser ofertadas em todos os quadrimestres letivos.

## **Capítulo VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** – Os casos omissos serão resolvidos pelos Professores Coordenadores responsáveis pelas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (I e II).

**Art. 25** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

**Annibal Hetem Junior**  
Presidente

## ANEXO I

### CARTA DE INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO/ COORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno (a): \_\_\_\_\_ RA : \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ **TCC I** (  ) **TCC II** (  ) Quadrimestre \_\_\_\_\_

Ano \_\_\_\_\_

**Orientador:** \_\_\_\_\_

(  ) Docente Credenciado(a) no curso de Engenharia \_\_\_\_\_ ou (  ) Orientador(a) Externo .

**Coorientador (Opcional):** \_\_\_\_\_

(  ) Docente Credenciado(a) no curso de Engenharia \_\_\_\_\_ ou (  ) Orientador(a) Externo .

#### **RESUMO TEÓRICO – TÍTULO/TEMA:**

---

---

---

---

---

#### **Justificativa para Orientação/ Coorientação externa:**

---

---

---

Declaro que estou de acordo com a **Resolução ConCECS – XX** e com o **Resumo Teórico** acima.

---

---

---

Assinatura do Aluno(a)

Assinatura do Orientador(a)

Assinatura do Coorientador(a)



## **EDITAL N° 001/2014**

*Normas do Processo Eleitoral para a coordenação do  
Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial da  
Universidade Federal do ABC.*

O Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a composição da Coordenação, do referido Curso, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

### **1. Disposições Preliminares**

A Coordenação do Bacharelado em Planejamento Territorial será composta, conforme disposto no Artigo 4º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, por:

- 1.1 quatro docentes credenciados ao curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- 1.2 um representante discente com declaração de reserva de vaga no curso, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- 1.3 o coordenador e o vice-coordenador, eleitos pelos membros das Plenárias dos Cursos, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução; e
- 1.4 um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.
- 1.5 Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

### **2. Da Comissão Eleitoral**

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I. Cumprir e fazer cumprir este edital;
- II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;

- IV. Decidir sobre recursos interpostos;
  - V. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
  - VI. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
  - VII. Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
  - VIII. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
  - IX. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.
- 2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Bacharelado em Planejamento Territorial na UFABC.
- Parágrafo único:** A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos **cinco dias** antes da data da votação.
- 2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno. O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.
- 2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:
- I. 2 (dois) representantes docentes;
  - II. 1 (um) representante técnico-administrativo.
- Parágrafo Único:** o presidente da comissão será nomeado entre a representação docente.

### **3. Das Inscrições**

- 3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Divisão Acadêmica do CECS, de formulário disponível na própria Divisão.
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h às 17h dos dias especificados no calendário eleitoral.
- 3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.
- 3.4 Havendo número menor ou igual de chapas inscritas em relação ao número de chapas necessárias para compor a coordenação, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas como coordenação do curso Bacharelado em Planejamento Territorial.

### **4. Da Campanha**

- 4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.
- 4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:
  - I.** Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
  - II.** Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
  - III.** Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
  - IV.** Utilizar recursos financeiros da UFABC.
- 4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.
- 4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.
- 4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.
- 4.6 A campanha eleitoral encerrará às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

## **5. Da Votação**

- 5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.
- 5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.
- 5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.
- 5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

## **6. Da Apuração**

- 6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.
- 6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1 Eleição de docente e técnico-administrativo:

- I.** maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- II.** maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- III.** maior idade do candidato a titular;
- IV.** maior idade do candidato a suplente.

6.3.2 Eleição de discente:

- I.** maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II.** maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- III.** maior idade do candidato a titular;
- IV.** maior idade do candidato a suplente.

## **7. Da Interposição de Recursos**

- 7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CECS das 9h00 às 18h00 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.
- 7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

## **8. Das Disposições Gerais**

- 8.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;
- 8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.
- 8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Divisão Acadêmica do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.
- 8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

- 8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.
- 8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**ANEXO I**  
**Cronograma das eleições do Bacharelado em Planejamento Territorial**

25/03/2014 a 04/04/2014	Período de Inscrições de Candidaturas
08/04/2014	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas
09/04/2013	Interposição de Recursos
10/04/2013	Publicação da Homologação das Inscrições
Prazo a definir	Eleições

São Bernardo do Campo, 24 de março de 2014.

**Profa. Dra. Sandra Irene Momm Schult**  
Coordenadora Pró-Tempore do Bacharelado em Planejamento Territorial



## **EDITAL N° 002/2014**

*Normas do Processo Eleitoral para coordenador e vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial da Universidade Federal do ABC.*

O Curso de Bacharelado em Planejamento Territorial da Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a eleição de coordenador e vice-coordenador do Bacharelado em Planejamento Territorial, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

### **1. Disposições Preliminares**

- 1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação do Bacharelado em Planejamento Territorial, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do respectivo bacharelado.
- 1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.
- 1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

### **2. Da Comissão Eleitoral**

- 2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:
  - I. Cumprir e fazer cumprir este Edital;
  - II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
  - III. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
  - IV. Decidir sobre recursos interpostos;

- V. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
  - VI. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
  - VII. Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
  - VIII. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
  - IX. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.
- 2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Bacharelado em Relações Internacionais na UFABC.
- Parágrafo único:** A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.
- 2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno.
- Parágrafo Único:** O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.
- 2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:
- I. 2 (um) representantes docentes;
  - II. 1 (um) representante técnico-administrativo.
- Parágrafo Único:** o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente.

### **3. Das Inscrições**

- 3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Divisão Acadêmica do CECS, de formulário disponível na própria Divisão.
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h às 17h nos dias especificados no calendário eleitoral.
- 3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas.
- 3.4 Havendo número igual de chapa inscrita em relação ao número de chapa necessária para coordenador e vice-coordenador, dentro do período de inscrições, o processo eleitoral se encerrará, e os candidatos inscritos serão considerados coordenador e vice-coordenador sem a necessidade de votação.

#### **4. Da Campanha**

- 4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.
- 4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:
  - I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
  - II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
  - III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
  - IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.
- 4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.
- 4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.
- 4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.
- 4.6 A campanha eleitoral encerrará-se às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

#### **5. Da Votação**

- 5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.
- 5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.
- 5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.
- 5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).
- 5.5 Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas não haverá votação, sendo eleitos os respectivos candidatos inscritos.

#### **6. Da Apuração**

- 6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

- 6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.
- 6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:
  - I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;
  - II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Cordenador;
  - III. maior idade do candidato a Coordenador;
  - IV. maior idade do candidato a Vice-Cordenador.
- 6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Cordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

## **7. Da Interposição de Recursos**

- 7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CECS das 9h00 às 18h do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.
- 7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

## **8. Das Disposições Gerais**

- 8.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.
- 8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.
- 8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.
- 8.5 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.
- 8.6 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**ANEXO I**  
**Cronograma das eleições do Bacharelado em Planejamento Territorial**

25/03/2014 a 04/04/2014	Período de Inscrições de Candidaturas
08/04/2014	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas
09/04/2013	Interposição de Recursos
10/04/2013	Publicação da Homologação das Inscrições
Prazo a definir	Eleições

São Bernardo do Campo, 24 de março de 2014.

**Profa. Dra. Sandra Irene Momm Schult**  
Coordenadora Pró-Tempore do Bacharelado em Planejamento Territorial